



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 082, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe Sobre o Reajuste dos Subsídios dos Vereadores, Presidente da Câmara, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Os subsídios dos Vereadores, Presidente da Câmara, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, ficam reajustados em 12,5 % (doze inteiros e cinquenta centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 2º As despesas com pessoal e reflexos, decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município de Vista Alegre do Alto para o exercício de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 10 de dezembro de 2015.


WAGNER APARECIDO DOS SANTOS
Presidente da Câmara


ADEMIR APARECIDO COSTA
1º Secretário


MARCELO AMADO GRASSETI
2º Secretário



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

A apresentação deste projeto de lei complementar visa à concessão de reajuste de salários e vencimentos dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, nos termos que garantem a Revisão Anual, definida pelo parágrafo 3º do Artigo 14 da Lei Municipal nº 2036, de 9 de junho de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016).

O conteúdo deste projeto de lei encontra-se previsto no artigo 37, Inciso X da Constituição Federal e no artigo 88 da Lei Orgânica Municipal, sendo a despesa assumida compatível com as disposições do orçamento.

Solicitamos, nos termos do art. 139 do Regimento Interno da Edilidade, que a presente proposição seja apreciada em regime de urgência especial, na sessão ordinária a ser realizada no próximo dia 14 de dezembro de 2015.

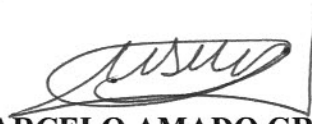
Vista Alegre do Alto, 10 de dezembro de 2015.



WAGNER APARECIDO DOS SANTOS
Presidente da Câmara



ADEMIR APARECIDO COSTA
1º Secretário



MARCELO AMADO GRASSETI
2º Secretário